



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 2745/2021, que “altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar a conduta de divulgar ou propalar, por qualquer meio ou forma, informações falsas sobre as vacinas”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor José Hiran da Silva Gallo, Presidente do Conselho Federal de Medicina;
- o Senhor Francisco Cardoso, Infectologista;
- o Senhor Roberto Zeballos, Imunologista;
- o Senhor Paulo Porto de Melo, Neurologista;
- representante da Sociedade Brasileira de Infectologia;
- representante da Free Speech Union Brasil;
- representante do Instituto Sivis;
- o Senhor André Marsiglia, Advogado e Especialista em liberdade de expressão.

JUSTIFICAÇÃO

A realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão, justifica-se pela necessidade de aprofundamento do debate acerca de matéria que envolve



não apenas a proteção da saúde pública, mas também princípios estruturantes do desenvolvimento científico e do Estado Democrático de Direito.

Ao longo da história, diversas teorias inicialmente aceitas como verdadeiras foram posteriormente revistas ou refutadas à luz de novas evidências, o que evidencia o caráter evolutivo do conhecimento científico. Nesse sentido, o livre debate de ideias constitui elemento essencial para o progresso da ciência. A possibilidade de questionamento, de divergência e de reavaliação crítica de entendimentos consolidados é o que permite o avanço do saber e a construção de consensos científicos sólidos, baseados em evidências robustas e amplamente testadas.

Diante disso, propostas legislativas que interfiram, ainda que indiretamente, no ambiente de produção e circulação do conhecimento científico demandam análise criteriosa e plural. A delimitação do que se entende por “informação falsa” ou “sem comprovação científica”, sobretudo em áreas sujeitas a constante evolução, pode suscitar controvérsias relevantes e potenciais impactos sobre a liberdade acadêmica e a livre manifestação do pensamento.

Assim, a realização de Audiência Pública revela-se instrumento adequado e necessário para a oitiva de especialistas, pesquisadores, juristas e representantes da sociedade civil, de modo a assegurar que o debate legislativo seja enriquecido por diferentes perspectivas técnicas e científicas.

Sala da Comissão, 14 de abril de 2026.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
Líder do NOVO





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF269377650559, em ordem cronológica:

1. Sen. Eduardo Girão
2. Sen. Magno Malta
3. Sen. Damares Alves